



PORTARIA n.º 046/2026, de 14 de setembro de 2026.

*“Suspensão em caráter
liminar/preventivo.”*

DAVI FRANCISCO PRAZERES JUNIOR, Presidente do MTG/SC, fulcrado na ordenação do artigo 55 e seguintes do Estatuto Social, em atendimento ao dispositivo art. 12, § 1º e § 4º do Código de Ética - no uso de suas atribuições e em pleno gozo de suas prerrogativas legais:

ASSUNTO: Conduta inadequada e violação das normas regulamentares do MTG/SC no que tange ao regulamento campeiro Art. 16, Inciso XI e aos princípios éticos que regem as atividades tradicionalistas do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Diante dos atos praticados, **DAVI FRANCISCO PRAZERES JUNIOR**, representante legal da Diretoria Executiva do MTG/SC, após análise minuciosa da representação, colhidas informações acerca dos fatos apontados e conhecidos, concluiu e decidiu que houve flagrante infração à legislação do MTG/SC, notadamente ao Regulamento Campeiro do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina.

DECIDE: Em consequência, com amparo no Código de Ética do MTG/SC, art. 9º, aplicar a pena de suspensão, em caráter liminar/preventivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 15/09/2026, ao Sr. Renan Gabriel de Bella Cruz (IT 43341), estando o mesmo, consequentemente, impedido de exercer e participar de toda atividade relacionada ao MTG/SC.

Destarte, ficando ciente do que fora posto, sendo que pelo descumprimento, será efetivamente encaminhado, junto com o presente, para processamento e



julgamento pela Comissão de Ética do MTG/SC, nos termos Estatutários, bem como, pela aplicação das penalidades civis e criminais atinentes.

Deve a Secretaria Jurídica do MTG/SC:

1. Informar a presente decisão ao Sr. Dinarte Velho Junior (IT 93);
2. Informar a presente decisão ao Sr. Rodrigo Raitz (IT 4196);
3. Informar a presente decisão ao Sr. Renan Gabriel de Bella Cruz (IT 43341) devidamente representado por Higino João Borba;
4. Noticiar a presente decisão aos Coordenadores Campeiros do MTG/SC;
5. Autuar e remeter o feito à Comissão de Ética do MTG/SC - Assessoria Jurídica.

Lages (SC), 14 de setembro de 2026.

Davi Francisco Prazeres Junior

Presidente da Diretoria Executiva do MTG/SC